



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO. ATENÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 11/09/2026

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

LOCAL: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/> .

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Divisão de Licitação
Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro Brazópolis – Minas Gerais
- CEP 37530-000

MENOR PREÇO POR ITEM

ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 984219093.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar 123/2006, sua vigência e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 11/09/2026

Horário: 13h30min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR – <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/09/2026 – 13:29 hs (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. De Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas, Anna Clara Vizoto de Lima e Silva e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

1. DO OBJETO

O objeto desse Edital refere-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.1. A licitação será dividida e julgada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites dispostos na Lei 14.133/2021.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

3.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

3.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5- Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.brazopolis.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

3.6- O edital não prevê cota exclusiva para ME/EPP, conforme preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, uma vez que não foi indenticado na cotação inicial empresas que atendam a esses requisitos. Vejamos o que proprio art. 49 da referida lei diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Deste modo, é prudente não restringir a competição dando ao certame, maior competitividade. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a itens desertos e fracassados, ou até mesmo com preços abusivos, em virtude da ausência de fornecedores.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

4.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

5.1.1- O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo VIII**, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
- b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
- c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca (se for o caso)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 067/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

6.6- Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de **15 (quinze) minutos**.

6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

e as regras estabelecidas no edital;

7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.1.5- Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.1.6- A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até R\$ 5,00 (cinco reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4- A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7- Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1- O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SE FOR O CASO (Lei Complementar nº 123/2006)

13.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2- As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3- As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7- O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

13.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.9- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.10- As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas.

13.11- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

13.12- Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

13.13- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.1.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO. ATENÇÃO.

14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.1- No caso do MEI – O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS – Programa de Integração Social.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- e)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

14.3- Da Qualificação econômico e financeira:

- a-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4- Das Declarações:

- a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- b)** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- c)** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo VII**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.
- d)** Declaração unificada (ver modelo conforme **Anexo IV**)
- e)** Declaração de que efetuou vistoria nos veículos ou, **caso a licitante não queira efetuar vistoria** previamente à licitação, deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **Declaração assinada pelo responsável legal, de não realização de visita técnica (Anexo X)**;
- f)** Certidão Negativa fornecida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar;
- g)** Em caso da empresa seguradora ser representada por corretor, **Termo de Compromisso** deste, o qual deverá estar devidamente qualificado, assumindo a responsabilidade de encaminhamento de toda a documentação junto à seguradora e acionamento do DPVAT, na eventual ocorrência de sinistro, sendo o mesmo o intermediário entre o Município e a seguradora. O Termo de compromisso deverá informar, também, número de telefone e e-mail para contato.

14.5- Da Capacidade Técnica:

- a- Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14- Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15- Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

14.15.1- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

14.16- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.17- Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.19- Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

14.20- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

14.20.1- Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

15.2- Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1- A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2- Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br

16.3- Caberá à proponente:

- I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;
- II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- III- O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O serviço será prestado de acordo com o **Anexo I-Termo de Referência**, após análise realizada pela Divisão de Transporte e Manutenção na qual se examinará a fidelidade à informação, referente ao objeto da licitação.
- 17.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Divisão de Transporte e Manutenção, ou outro servidor para este fim designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO de tudo dará ciência à Administração.
- 17.3- A Prefeitura Municipal de Brazópolis – MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4- A vencedora do certame será obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.
- 17.5- A empresa contratada deverá entrar em contato com o órgão solicitante em caso de dúvidas quanto ao serviço a ser prestado.

18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1- Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
- 18.2- O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabilizará por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.
- 18.3- Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.3.1- A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.
- 18.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.6- Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.
- 18.7- À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.
- 18.8- O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.
- 18.9- A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

18.10- Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

19.4- Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

20- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

20.1.1 – Os preços propostos poderão ser reajustados, sendo comprovado através da Nota Fiscal de compra do produto. Tal reajuste será através de Apostilamento/Termo Aditivo.

20.1.2 – Em caso de renovação contratual, após 12 meses, o valor do contrato poderá ser corrigido, devendo utilizar o índice fracionário INPC, acumulado nos últimos 12 meses ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo.

20.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

20.3- O pagamento será efetuado até o 30 dias pós entrega das Notas Fiscais/faturas e liquidação das mesmas.

20.3.1 – Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

20.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

20.5 – A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

20.6 – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

20.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

21 – DAS PENALIDADES

21.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou taxa de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

21.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total do Contrato;

21.4- O descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

21.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

21.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3- É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

22.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

22.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.10- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

22.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

22.12- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de fatos supervinientes;

Anexo IV – Declaração unificada;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI – Planilha de Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo VIII- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Anexo IX- Termo de visita técnica;

Anexo X – Declaração de não realização de visita técnica.

Brazópolis/MG, 11 de agosto de 2026.

Helen G. Ap. De Azevedo Fernandes
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Anna Clara Vizoto de Lima e Silva
Equipe de Apoio

Nayara Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir cobertura securitária para 01(um) caminhão pertencente a frota municipal, utilizado nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da limpeza pública e da saúde coletiva.

2.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de seguro veicular visa assegurar cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e demais riscos previstos na apólice, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.

2.3. Considerando a utilização contínua do veículo na prestação dos serviços públicos, a ausência de cobertura securitária poderá gerar prejuízos financeiros ao Município em caso de sinistros, bem como comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a contratação busca proteger o patrimônio público, reduzir riscos e despesas extraordinárias, garantir maior segurança operacional e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº14.133/2021.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de seguro veicular e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação.

4.2. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da contratação, em conformidade com as normas estabelecidas pela SUSEP, garantindo que a vigência da apólice coincida integralmente com a vigência contratual.

4.3. A cobertura securitária deverá abranger 01(um) veículo pertencente à frota municipal, contemplando, no mínimo, cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza, bem como assistência 24(vinte e quatro) horas, com atendimento em todo o território nacional. A apólice deverá assegurar, ainda, as coberturas e garantias necessárias para a proteção do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. A apólice deverá conter todas as informações detalhadas acerca do seguro contratado e dos bens assegurados, incluindo valores segurados, franquias, coberturas, assistências e demais condições aplicáveis.

4.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações decorrentes de sinistros devidamente comprovados, após a realização das análises e procedimentos necessários, observando os prazos e condições previstos na legislação e nas normas da SUSEP.

4.5. Deverá ainda, disponibilizar atendimento e assistência 24(vinte e quatro) horas para acionamento de serviços emergenciais, incluindo reboque/guincho e demais suportes necessários ao atendimento da Administração Municipal.

4.6. A empresa deverá cobrir as despesas de transporte do veículo segurado quando necessário, bem como promover a regularização dos sinistros de forma célere e eficiente, minimizando prejuízos à continuidade dos serviços públicos;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

- 4.7. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, além de aceitar eventuais alterações contratuais nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.8. Deverá ser designado representante ou responsável para manter contato direto com a Administração Municipal, prestando esclarecimentos, acompanhando ocorrências e fornecendo suporte sempre que solicitado;
- 4.9. A empresa contratada deverá informar à contratante, antes do vencimento da apólice, as condições de renovação e eventual bônus aplicável;
- 4.10. Os serviços deverão ser executados com eficiência, transparência, responsabilidade e observância às orientações da contratante, devendo a empresa comunicar imediatamente qualquer anormalidade que comprometa a adequada prestação dos serviços;
- 4.11. Fica vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem previa e expressa anuência da Administração Municipal.

5- RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER ASSEGURADO

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAM	CHASSI	ANO
01	UAH-7A52	IVECO TECTOR 17-280 - CAMINHÃO	300736	93ZA61PMZT8721523	2026/2026

6– DO SINISTRO

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, central de atendimento para comunicação de sinistros, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;
- 6.2. O atendimento poderá ser realizado por meio de telefone, e-mail ou plataforma online, com cobertura e acessibilidade em todo território nacional;
- 6.3. Após o registro do sinistro, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação, para a realização da vistoria do veículo e liberação dos serviços necessários;
- 6.4. Em caso de necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá prestar atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas após a comunicação do sinistro.
- 6.5. Dos riscos cobertos: o seguro deverá ser na modalidade “SEGURO TOTAL”, abrangendo os riscos decorrentes da circulação dos veículos segurados, incluindo despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, bem como indenizações ou prestações de serviços correspondentes às coberturas contratadas, válidas em todo território nacional;
- 6.6. Cobertura contra roubo, furto e tentativas correlatas, incluindo danos ocasionados aos veículos e aos vidros;
- 6.7. Cobertura para colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 6.8. Cobertura para danos decorrentes de raios e suas consequências;
- 6.9. Cobertura contra incêndio e explosões, inclusive quando decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 6.10. Cobertura para quedas em precipícios ou pontes, bem como quedas de agentes externos sobre o veículo;
- 6.11. Cobertura para acidentes ocorridos durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6.12. Cobertura para submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver guardado em subsolo;
- 6.13. Cobertura para danos causados por granizo;
- 6.14. Cobertura para danos causados ao veículo durante o período em que estiver em poder de terceiros, em decorrência de roubo ou furto, excluindo-se, nesse caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 6.15. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RFC, incluindo danos materiais, danos pessoais e danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 6.16. Cobertura para acessórios não relacionados a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 6.17. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:
- 6.17.1. Serviço de chaveiro;
- 6.17.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até oficina



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

autorizada pela **CONTRATANTE**;

6.17.3. Transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo segurado;

6.17.4 Transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo.

7 - REGULARIZAÇÃO DE SINISTRO:

7.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a execução dos reparos necessários, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo custeio integral das despesas decorrentes;

7.3. Não será fixado prazo máximo para comunicação do sinistro pela **CONTRATANTE**, podendo esta ocorrer conforme sua conveniência e necessidade;

7.4. Ocorrendo sinistro com pagamento de indenização parcial, a reintegração da cobertura securitária deverá ocorrer automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional;

7.5. Nos casos em que o veículo puder ser recuperado, a escolha da oficina responsável pela execução dos serviços ficará exclusivamente a cargo da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** impor restrições ou impedimentos para liberação do reparo;

7.6. O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aviso do sinistro, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

7.7. O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização devida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

8 - DO BÔNUS

8.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar as classes de bônus existente nas atuais apólices dos veículos constantes no Anexo I – ETP, elevando, quando possível, em 01 (uma) classe, para o período de vigência das novas apólices;

8.2. A seguradora poderá reduzir a bonificação em até 01 (uma) classe, de acordo com a ocorrência de sinistros registrados durante a vigência anterior, conforme histórico dos veículos relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

9 - DO ENDOSSO

9.1. Quaisquer alterações nas apólices, tais como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS e processadas pela seguradora mediante emissão de endosso;

9.2. Poderá ser solicitado, por meio de endosso, correção de dados cadastrais do segurado e dos veículos segurados, incluindo nome, endereço, chassi, placas e demais informações relacionadas ao objeto contratual;

9.3. A emissão do endosso deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal realizada pelo Setor de Transportes.

10 - DA FRANQUIA

10.1. A franquia considerada para o veículo segurado será do tipo reduzida, observadas as disposições constantes neste ETP;

10.2. O valor da franquia não será utilizado como critério de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente com base no valor global do prêmio ofertado;

10.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser ofertadas franquias de valores inferiores, desde que não haja prejuízo às coberturas exigidas;

10.4. Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia será de responsabilidade do MUNICÍPIO, mediante pagamento diretamente à concessionária ou oficina responsável pela execução dos serviços;

10.5. Caso a oficina ou concessionária responsável pelo reparo não esteja regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento da franquia poderá ser realizado à seguradora emitente da apólice, que



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ficará responsável pelo respectivo repasse;

10.6. Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral, bem como em danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão;

10.7. Nos casos de perda total, roubo, furto ou incêndio, a seguradora poderá indenizar o Município mediante pagamento em dinheiro, tomando como base o valor de mercado do veículo, conforme tabela FIPE vigente à época do sinistro, ou mediante substituição por veículo com características equivalentes ao bem sinistrado.

11 - DOS SALVADOS

11.1. Em caso de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora contratada.

12 - DA INDENIZAÇÃO

12.1. Todas as despesas relacionadas ao salvamento do veículo e demais procedimentos necessários após a ocorrência do sinistro correrão por conta da **CONTRATADA**;

12.2. Os danos materiais comprovadamente causados pela seguradora ou por terceiros contratados por ela para atendimento do sinistro serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3. A indenização correspondente aos prejuízos cobertos deverá observar o limite máximo de garantia previsto na apólice contratada;

12.4. A indenização integral será devida quando os prejuízos decorrentes do sinistro ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência do veículo segurado;

12.5. Em caso de indenização integral, não poderão ser deduzidos valores referentes a avarias preexistentes previamente constatadas;

12.6. Para liquidação do sinistro com indenização integral, a documentação necessária para transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente providenciada pelo Município.

13 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

13.1. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente orçamento contendo o valor do prêmio proporcional correspondente ao período restante de vigência da apólice;

13.2. Em caso de substituição por veículo cujo prêmio seja inferior ao anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução proporcional da diferença de valores;

13.3. Caberá ao Setor de Transportes analisar os valores apresentados pela seguradora, podendo realizar comparativos e solicitar adequações quando necessário.

14 - DA EXCLUSÃO

14.1. Havendo necessidade de exclusão de veículo durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução proporcional do valor do prêmio correspondente ao período restante da cobertura securitária;

14.2. Para fins de cálculo da devolução, será considerada a data da comunicação formal realizada pelo Setor de Transportes à seguradora;

14.3. Considerar-se-á mês integral, para efeito de cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

15 – DO PRAZO DO CONTRATO

15.1. O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

16 – DO ACEITE DO OBJETO:

16.1. O aceite do objeto será realizado mediante verificação das coberturas constantes nas apólices, dos valores contratados, da regularidade dos serviços de assistência e da qualidade do atendimento prestado pela seguradora.

16.2. A aceitação definitiva ocorrerá quando os serviços estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b)** o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;
- c)** a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- d)** segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados nas cláusulas deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- e)** emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- f)** pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g)** atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- h)** liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - h.1)** perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - h.2)** prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- i)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j)** providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k)** na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque);
- l)** ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Brazópolis/MG cobrir o débito até a data do vencimento;
- m)** proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no item um – objeto.
- n)** a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- o)** a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- p)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- q)** designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- r)** informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- s)** prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade.
- t)** providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- u)** comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- v)** acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- a)** a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- z)** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

17.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c)** notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade gráfica das publicações;
- f)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g)** realizar os devidos pagamentos;
- h)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- i)** comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- j)** obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- k)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- l)** se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam nas mesmas condições de antes do roubo ou furto;
- m)** assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- n)** permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

18 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor de Transportes do Município, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas administrativas relacionadas ao contrato.

20 PREÇO MÉDIO CONFORME COTAÇÕES:

ITEM	RENAVAM	MODELO DO VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
01	300736	IVECO TECTOR 17-280 - CAMINHÃO	2026/2026	UAH-7A52	R\$8.594,20

- a)** Considerar como valor médio, a média da cotação com 02 empresas do ramo.
- b)** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.594,20** (Oito mil, quinhentos e noventa e quatro mil e vinte centavos).

21 - DA DOTAÇÃO

21.1. A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.02.18.541.0025.2123 - 3.3.93.39.00 Ficha: 326 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades de Destinação do Lixo do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elton Carlos Raimundo
Divisão de Transporte e Manutenção



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº 000/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente contrato, de um lado **o Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o *João Torres Pereira Júnior*, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº MG-557248 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.515.306-15, residente e domiciliado à Praça Abelardo Vergueiro, nº 59, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro....., Município de, Estado de....., CEP:....., neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município de....., Estado de....., CEP:....., doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório nº 158/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2026**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e demais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.02.18.541.0025.2123 - 3.3.93.39.00 Ficha: 326 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades de Destinação do Lixo do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual terá seu termo inicial a partir de sua assinatura e seu termo final doze (12) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante os termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b)** o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;
- c)** a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- d)** segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- e)** emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- f)** pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g)** atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- h)** liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - h.1)** perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - h.2)** prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- i)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j)** providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k)** na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque);
- k1)** estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- l)** prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;
- m)** ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Brazópolis/MG cobrir o débito até a data do vencimento;
- n)** proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no item um - objeto.
- o)** a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- p)** a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- q)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- r)** designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

- s) informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- t) prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme objeto constante no Anexo I deste edital – Termo de Referência.
- u) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- v) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- x) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- y) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- w) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade gráfica das publicações;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) realizar os devidos pagamentos;
- h) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- i) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- j) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- l) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja nas mesmas condições de antes do roubo ou furto;
- m) assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- n) permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1- O valor total do presente Contrato será de R\$.....(extenso), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				
VALOR TOTAL:.....				

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

7.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, entregas, cargas, descargas e outras.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

7.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas, e juntamente com o relatório das atividades realizadas.

7.3.1- Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.5 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.6 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor de Transportes do Município, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas administrativas relacionadas ao contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

9.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

9.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

9.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

9.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.8- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA: DA RESOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II - por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

III- independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

15.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, de de 2026.

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ

Elton Carlos Raimundo
Divisão de Transporte e Manutenção

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha: _____
Nome/CPF:

Testemunha: _____
Nome/CPF:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal
/ representante



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro.....,
Município de, Estado de, CEP, neste ato
representada pelo seu representante legal o Sr.....,
..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral
de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado
na, nº., Bairro, Município de, Estado
de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal / representante



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO VI
MODELO PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

Ao Município de Brazópolis / MG

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviço abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO			Fl.			
PREGÃO ELETRÔNICO			067/2026			01/01			
EMPRESA:									
ENDEREÇO:					TEL.:				
CIDADE:				UF:				INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF					INSCR. EST.:				
E-MAIL									
PROPOSTA DE PREÇOS									
It e m	Especificação	Unid.	QUANTITA TIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM		PREÇO TOTAL DO ITEM			
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01						

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 158/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2026

Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº __, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO VIII
(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

ASSINATURA

Local e Data



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO IX
TERMO DE VISITA TÉCNICA E COMPARECIMENTO NÃO
OBRIGATÓRIO

AO
MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS
Comissão Permanente de Licitação
BRAZÓPOLIS-MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2026
Prezados Senhores,

Certificamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ....., situada....., Nº., no Bairro no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nºSSP/....., residente e domiciliado à Rua, nº....., Bairro....., Município de, estado de/....., declara em atendimento ao disposto no edital de Pregão Eletrônico nº **067/2026**, Processo Licitatório nº **158/2026** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

A visita foi realizada no dia . . de ... de 2026 àshoras

Brazópolis, ----- de ----- de 2026.

(Assinatura e carimbo do representante Legal)

Setor de Transporte



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 158/2026 - Pregão Eletrônico nº 067/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., através do seu responsável legal o Srº (a)....., portador do CPF....., RG:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 043/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Local e data.

(assinatura do representante legal)